

Lei nº 1.868/2014

LEI N.º 1.868/2014

DATA: 17/07/2014

SÚMULA: Fixa novo piso salarial dos empregados públicos integrantes do quadro CLT em extinção e dá providências

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º. Os vencimentos dos empregados públicos do Município de Pinhão, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, integrantes do quadro em extinção, será fixado conforme tabela do anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sem efeito retroativo.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de
Emancipação Política.**

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal